

Lei nº 342

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes, aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renover por concorrência pública um Jeep ano 1967.

Art. 2º - Antrossim, autoriza ainda ao Executivo Municipal, a adquirir (um) Picap-Jeep, zero - quilômetro, pela tabela nacional e pelas condições que melhor convier ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Os recursos para a aquisição do Picap-Jeep, serão os do apurado com a venda do Jeep e complementado com recursos das verbas destinadas ao setor rural.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 28 de dezembro de 1968.

Almeida
José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal
de São José do Calçado, em 28 de
dezembro de 1968.

Almeida
Altair José Diniz
Secretário